

Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital
05/C06-i07/2023
Submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior
Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior

Regulamento do Programa de Mentoria Académica no âmbito do Projeto RevUP – Recursos e Ambientes de Aprendizagem Colaborativos

Artigo 1º

Objetivo do Programa de Mentoria

O Programa de Mentoria visa facilitar a integração e o sucesso académico dos estudantes do 1º ano de licenciatura, através do apoio e orientação de colegas mais experientes, promovendo um ambiente colaborativo de aprendizagem.

Artigo 2º

Definições

1. **Mentor da mesma licenciatura:** Estudante do 2º ou 3º ano de uma determinada licenciatura que oferece orientação e suporte a um grupo de estudantes do 1º ano dessa licenciatura, em conteúdos programáticos relacionados com uma determinada unidade curricular (UC). O estudante deverá ter tido, preferencialmente, aproveitamento igual ou superior a 14 valores à UC para a qual se propõe como Mentor.
2. **Mentor de uma licenciatura diferente:** Um estudante do 2º ou 3º ano de uma determinada licenciatura que oferece orientação e suporte a um grupo de estudantes do 1º ano de outra licenciatura, em conteúdos programáticos relacionados com uma determinada unidade curricular (UC). Para poder exercer este papel, o coordenador de curso dos estudantes do 1º ano terá que validar se este estudante tem no seu currículo aprovação a uma UC equivalente àquela a que se propõe ser mentor, preferencialmente com aproveitamento igual ou superior a 14 valores.
3. **Mentor de um curso de Mestrado:** Um estudante de Mestrado que oferece orientação e suporte a um grupo de estudantes do 1º ano de licenciatura, em conteúdos programáticos relacionados com uma determinada unidade curricular (UC). Para poder exercer este papel, o coordenador de curso dos estudantes do 1º ano terá que validar se este estudante tem no seu currículo aprovação a uma UC equivalente àquela a que se propõe ser mentor, preferencialmente com aproveitamento igual ou superior a 14 valores.

4. **Mentoreado:** Estudante do 1º ano de licenciatura que participa no programa com o objetivo de obter um apoio académico suplementar às aulas e ao horário de atendimento, mas também como uma forma de ser integrado na academia.
5. **Sessão de Mentoria:** Encontro entre mentor e mentoreados focado em discutir questões relacionadas com os conteúdos programáticos de uma UC, desafios que a vida académica possa levantar e integração na academia. Estas sessões são propostas pelos mentores e são sujeitas a inscrição prévia, podendo realizar-se de forma presencial ou virtual, ficando abertas a todos os mentoreados interessados.

Artigo 3º

Estrutura do Programa

1. **Duração:** O programa de mentorias tem a duração de um semestre (a coincidir com o calendário escolar), sendo renovado no semestre seguinte, uma vez que pode haver substituição do grupo de mentores.
2. **Frequência das Sessões:** Recomenda-se que os mentores proponham sessões semanais ou quinzenais, com duração entre 30 a 60 minutos.
3. **Composição dos Grupos:** Recomenda-se que o grupo de mentoreados por sessão seja composto no máximo por 10 estudantes.

Artigo 4º

Responsabilidades

1. **Mentor:**
 - a) Facilitar discussões em grupo e promover a participação ativa de todos os mentoreados.
 - b) Compartilhar experiências e oferecer conselhos práticos sobre a vida académica.
 - c) Auxiliar na resolução de dúvidas e na compreensão de conteúdos das UC para as quais se propuseram como mentores.
 - d) Promover a integração dos mentoreados na academia.
 - e) Manter a confidencialidade das informações compartilhadas nas sessões de mentoria.
 - f) Criar para cada UC um pequeno dossier com:
 - g) Registo da presença dos estudantes do 1º ano/1ª vez nas sessões (no caso das sessões online gerar um relatório de atividade/presenças ou um printscreen no início e no final da sessão);

- h) Pequeno resumo com o registo de todas as atividades realizadas nas sessões propostas com a indicação do dia e hora em que decorreu a sessão.
 - i) Preparar previamente as sessões. Em caso de dúvidas sobre os conteúdos programáticos, falar com o docente da UC.
 - j) Ter uma atitude responsável, cooperante, de respeito, de empatia, de ajuda, e de integração na instituição.
 - k) Ser pontual e assíduo.
 - l) Na eventualidade de ser necessário cancelar uma sessão avisar os participantes com a devida antecedência.
 - m) Ficar atento ao comportamento dos colegas e comunicar qualquer situação preocupante ao coordenador de curso.
2. **Mentoreados:**
- a) Participar ativamente das sessões de mentoria, demonstrando interesse e comprometimento.
 - b) Colaborar com os colegas de grupo, compartilhando experiências e prestando apoio aos mesmos.
 - c) Estar aberto a receber conselhos e feedback.
 - d) Respeitar a confidencialidade das informações compartilhadas pelo mentor e pelos colegas.
 - e) Avaliar as sessões de mentoria em que participam.

Artigo 5º

Princípios Orientadores de Conduta

1. **Respeito e Profissionalismo:** Todas as interações entre mentores e mentoreados devem ser conduzidas com respeito, responsabilidade e profissionalismo.
2. **Pontualidade:** Ambas as partes devem comprometer-se a ser pontuais nas sessões de mentoria.
3. **Confidencialidade:** As informações pessoais e académicas discutidas durante as sessões devem ser mantidas em sigilo.

Artigo 6º

Formação

1. Todos os estudantes mentores irão receber uma formação específica gratuita, certificada, em regime online/síncrono, pós-laboral, nas seguintes áreas:
 - a) Metodologias pedagógicas – 4 horas;
 - b) Gestão de grupos – 4 horas;
 - c) Plataformas de ensino a distância – 4 horas.

Artigo 7º

Feedback

No final de cada sessão os mentoreados terão de avaliar a sessão de forma anónima, numa escala de 1 (pouco produtiva) a 5 (muito produtiva).

Artigo 8º

Reconhecimento do trabalho como Mentor

Todos os mentores irão receber dois certificados: um da formação recebida e outro da sua atividade como mentor. Caso sejam cumpridos os pontos 4 e 5 os estudantes ficarão ainda habilitados a ganhar uma Bolsa de Mérito, semestral, no valor de 500 euros.

Artigo 9º

Disposições Finais

1. **Adesão ao Regulamento:** Todos os participantes do programa de mentoria devem aderir ao presente regulamento.
2. **Alterações no Regulamento:** A coordenadora do programa reserva-se ao direito de realizar alterações ao presente regulamento, comunicando as mesmas aos participantes com antecedência.
3. Este regulamento tem como objetivo garantir que o Programa de Mentoria decorra de maneira estruturada, proporcionando um ambiente colaborativo de aprendizagem e apoio mútuo entre os estudantes.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente regulamento, teve em consulta pública pelo período não inferior a trinta dias, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
01	15/10/2024	Versão inicial